

REGULAMENTO

“Motorista DEZtaque”

Cadastro e Concorra

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova.
CEP 20.211-140 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 34.274.233/0001-02

1. DA AÇÃO

1.1. A Ação de Incentivo **“Cadastro e Concorra”** (“Ação”) será promovida pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** (“Realizadora”), sendo parte da Ação Motorista DEZtaque.

1.2. A Ação será realizada em todo o território nacional, no período de **14 de fevereiro a 31 de março de 2019**, conforme as regras descritas neste Regulamento.

1.3. Todas as formas de avaliação que por qualquer motivo gerem dúvidas aos Participantes serão encaminhadas para avaliação de uma Comissão constituída pela Realizadora, estando apta para avaliar e decidir caso a caso. Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

1.4. Esta Ação é direcionada exclusivamente aos Operadores de Abastecimento que atuam nos aeroportos da rede BR, realizando abastecimento de aeronaves (doravante denominados neste regulamento simplesmente “Participante” ou “Operador de Abastecimento”) e aos Motoristas dos prestadores de serviço que atuam no transporte de produtos comercializados pela Realizadora (doravante denominados neste regulamento simplesmente “Motorista”, “Participante” ou ainda “Motorista Transportador”).

1.5. O objetivo desta Ação é reconhecer e premiar os operadores de abastecimento elegíveis e o Motorista Transportador que respeitarem as **Regras de Ouro**, o **Programa Compromisso com a Vida**, as regras do **Pacto de Acidente Zero – PAZ** e as **Atividades de Gerenciamento de Riscos - GR** e os critérios relacionados à segurança nas atividades desempenhadas nos aeroportos e nas estradas.

1.6. A Ação tem participação restrita, sendo direcionada exclusivamente aos Operadores de Abastecimento e Motorista Transportador participantes e a distribuição da premiação ofertada não será realizada a consumidores nem a título de propaganda. A Ação não se enquadra nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e,

portanto, não está sujeito aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de autorização prévia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para que os interessados elegíveis estejam habilitados a participação em cada uma das etapas desta Ação, deverão atender aos requisitos expostos nos Regulamentos da Ação Motorista DEZtaque da categoria **Operadores de Abastecimento e Motorista Transportador, ambos disponíveis para consulta em www.motoristadeztaque.com.br**.

2.2. Se o interessado estiver de acordo com os critérios de elegibilidade previstos naqueles regulamentos, receberá 1 (um) elemento sorteável ao realizar o seu cadastro no site www.motoristadeztaque.com.br.

2.3. O cadastro deverá ser feito ao longo do período de participação nesta Ação, ou seja, **do dia 14/02/2019 até às 23h59 do dia 31/03/2019**, de acordo com o horário de Brasília.

2.4. A Realizadora não se responsabiliza pela veracidade dos dados informados pelo interessado e/ou participante, sendo da responsabilidade desses informar os dados correta e completamente.

2.5. A ausência de algum dado cadastral ou a sua incorreção pode ensejar a desclassificação do participante na Ação

3. ELEMENTOS SORTEÁVEIS

3.1. Os elementos sorteáveis eletrônicos são compostos por 5 (cinco) dígitos, conforme exemplo a seguir:

Elemento sorteável
12345

3.2. Para o sorteio, será utilizada 1 série emitida na data de início da Ação. A série será composta de 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999.

3.3. Caso a quantidade atribuída supere o total de elementos sorteáveis previstos para serem distribuídos nesta Ação, a Realizadora, a seu critério, poderá aumentar o número de Elementos Sorteáveis para que ação perdure até o dia 31/03/2019 ou poderá encerrar as participações na data de atribuição do último elemento sorteável disponível. A Realizadora compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.

3.4. A Realizadora, no momento da geração e distribuição do elemento sorteável, o arquivará em uma base de dados eletrônica própria, na qual será vinculado ao participante e às informações cadastradas e à data de em que foi gerado.

4. SORTEIO

4.1. Os sorteios serão realizados com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia **data**. Se não houver extração da Loteria Federal na data prevista neste Regulamento, será utilizado o resultado da extração seguinte.

5. APURAÇÃO

5.1. A apuração do contemplado ocorrerá no terceiro dia útil subsequente à data da extração da loteria federal, conforme abaixo.

5.2. Os elementos sorteáveis contemplados serão aqueles iguais à unidade dos 05 (cinco) prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

5.3. Exemplo:

5.4. Supondo que numa extração hipotética da Loteria Federal, sejam extraídos os seguintes números:

1º Prêmio	3	3	9	0	9
2º Prêmio	7	4	0	1	2
3º Prêmio	5	0	6	0	7
4º Prêmio	3	2	8	1	8
5º Prêmio	0	0	8	1	6

Neste caso, o primeiro elemento sorteável contemplado seria **92786**, o qual seria contemplado com o prêmio desta Ação.

Além disso, serão contemplados também os 2 (dois) elementos sorteáveis imediatamente seguintes ao número do primeiro elemento o sorteável contemplado. Portanto, conforme o exemplo acima, seriam contemplados os elementos sorteáveis cujos números fossem o **92787** e o **92788**.

Se o elemento sorteável **92786** não tiver sido distribuído a nenhum participante, será declarado vencedor o portador do próximo elemento sorteável superior que tenha sido distribuído bem como os portadores dos 2 (dois) elementos sorteáveis imediatamente seguintes.

De igual forma caso não tiver sido distribuído nenhum elemento sorteável superior ao sorteado, a Realizadora premiará o portador do próximo elemento sorteável imediatamente inferior e que tenha sido distribuído, o qual poderá ser o **92785** ou outro que seja o mais próximo do número sorteado e que tenha sido atribuído a um participante, bem como os 2 (dois) portadores dos elementos sorteáveis imediatamente seguintes.

É importante lembrar que os elementos sorteáveis desta Ação são distribuídos de forma aleatória e não sequencial. Isso significa que o elemento sorteável imediatamente superior não será necessariamente o **92787**, podendo ser o **92788** ou o **92788** e assim sucessivamente,

valendo o mesmo para os números inferiores.

6. DOS PRÊMIOS

6.1. Serão distribuídos nesta Ação 3 (três) prêmios, conforme discriminado na tabela a seguir:

Descrição do prêmio	Quantidade de prêmios
1 (um) kit contendo 1 (um) celular e 1 (um) recarga de R\$ 100,00 em créditos para esse celular.	3 (três)

6.2. A responsabilidade da Realizadora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a Realizadora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

6.3. O prêmio distribuído será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado e não poderá ser substituído ou trocado por dinheiro, ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento. O prêmio é pessoal.

6.4. Caso algum prêmio não esteja disponível por qualquer razão relevante, poderá ser substituído por outro similar a critério exclusivo da Realizadora. Reclamações e garantias (como por exemplo, avarias, vícios, defeitos, insatisfações ou danos de qualquer ordem), devem ser dirigidas diretamente à empresa fabricante ou fornecedora do mesmo, não cabendo nenhuma responsabilidade à Realizadora ou aos organizadores da Ação com relação a esses aspectos, cuja responsabilidade perante os participantes se encerra no momento da entrega da premiação. Os ganhadores estarão sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores ou fabricantes dos prêmios. As obrigações da Realizadora com os ganhadores encerram-se com a entrega dos prêmios.

7. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. A divulgação dos contemplados será realizada através do hotsite www.motoristadeztaque.com.br, em até 30 dias da data da apuração.

7.2. Os prêmios serão entregues aos contemplados por empresa transportadora especializada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de contato pelo premiado no sorteio, através do telefone disponibilizado pela campanha (0800 724 2099) ou pelo e-mail do programa (contato@motoristadeztaque.com.br). O referido ganhador deverá apresentar CPF, RG e assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

7.3. Em ocorrendo a hipótese de o ganhador não ser localizado pela empresa Realizadora no prazo de 60 (sessenta) dias, o ganhador perderá o direito ao prêmio sorteado no evento de encerramento.

- 7.4. Não há a possibilidade de troca do prêmio conquistado, nem sua conversão em dinheiro.
- 7.5. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao operador e/ou motorista transportador contemplado e serão entregues em seu nome, sendo vedada sua transferência antes da entrega.
- 7.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 7.7. Na eventualidade de o contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica desde já estabelecido que será desligado da Campanha quem não se manter no cumprimento dos requisitos deste regulamento.
- 8.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Ação previstas no Regulamento.
- 8.3. OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, NO ATO DO CADASTRO NA AÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA AÇÃO, NOS LIMITES LEGAIS, SEM NENHUM ÔNUS PARA A REALIZADORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, A REALIZADORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESTA AÇÃO, SALVO PARA EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO.
- 8.4. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.
- 8.5. A Realizadora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico do participante, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (hackers) na rede do participante.
- 8.6. Ao participarem dessa Campanha, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação institucional e publicitária e/ou comercial da Campanha.

8.7. As autorizações descritas acima não implicam qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

8.8. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos da Campanha.

8.8.1. Estarão também excluídos da Campanha, os premiados que se envolverem em acidentes graves de trânsito ou cometerem desvios patrimoniais, até a data do evento de encerramento.

8.9. O participante cuja relação de trabalho, emprego ou colaboração com a empresa prestadora de serviço com a Realizadora for encerrada ao longo do período de participação.

8.10. Se as participações acima forem canceladas deverão ser premiados os elementos sorteáveis válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo a Realizadora buscar o próximo ou o anterior elemento sorteável válido cujo portador não seja uma pessoa vetada.

8.11. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do prêmio.

8.12. A presente Campanha não importa na criação de qualquer vínculo trabalhista, societário, de parceria ou associativo entre os Participantes e a Realizadora, sendo excluída de quaisquer presunções de solidariedade entre essa e as empresas empregadoras dos participantes no cumprimento de suas obrigações trabalhistas.

8.13. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

8.14. Este Regulamento poderá ainda sofrer ajustes no decorrer da Campanha de acordo com a conveniência da Realizadora, dando-se ampla divulgação aos participantes.

8.14.1. Ocorrendo alteração, suspensão ou cancelamento por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha, este será amplamente divulgado aos participantes.

8.14.2. Caso a decisão da Comissão seja tomada após a divulgação dos resultados finais, e havendo a necessidade de incluir premiados, a Realizadora poderá, a seu critério, adicionar prêmios ao sorteio.

- 8.15. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela Realizadora por meio de sua Comissão Avaliadora.
- 8.16. O participante poderá ser responsabilizado por todos os danos causados à Realizadora e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Ação.
- 8.17. Quaisquer vícios porventura existentes nos bens objeto da Campanha deverão ser reclamados junto ao fabricante no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
- 8.18. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 8.19. Este Regulamento será disponibilizado aos participantes através do hotsite www.motoristadeztaque.com.br.